

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/01**

(Publicada no Diário Oficial de 07/02/01)

**Enquadra cooperativa agropecuária para fins de utilização de crédito fiscal do ICMS decorrente de aquisição de combustível para uso na agricultura.**

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 2º da Portaria nº 439 de 1992, resolve expedir a seguinte

### **INSTRUÇÃO**

**1** - Fica enquadrado, para os efeitos do art. 2º da Portaria nº 439, de 24 de setembro de 1992, a Cooperativa Agropecuária do Oeste da Bahia Ltda. - COPROESTE, CNPJ nº 00.891.206/0001-59, conforme solicitação referente ao processo nº 0400001104711/00.

**2** - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

**Salvador-BA, 06 de fevereiro de 2001.**

**EUDALDO ALMEIDA DE JESUS**

Superintendente